



JUSTIFICATIVA

RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 119/2023–SEMSA, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 010/2022-SEMSA.

MOTIVAÇÃO: RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 119/2023–SEMSA QUE VERSA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HORAS.

Em atenção ao Memorando 40.785/2024 da plataforma 1 Doc, do dia 20 de novembro de 2024, no qual solicita rescisão contratual, informo que a Secretaria Municipal de Saúde firmou o contrato nº 119/2023-SEMSA com a empresa **E, H, K & MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.908.431/0001-06, sediada na Av. Marechal Rondon, n.1144, sala 212, Santa Clara, CEP: 68.005-095, Santarém - Pará, e-mail: ehkmedicos@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Elen Cristina Sena Portela**, brasileira, médica, CRM/PA 14.456, portador do RG PC/PA 5155916 e CPF (MF) nº 839.491.512-49, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HORAS**.

A contratação obedeceu a todos os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando o contrato em plena vigência e execução.

Com efeito, o contrato em *examine* tinha seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, considerando o planejamento feito pela administração para contratação de prestação de serviços médicos (clínico geral) para atender as necessidades da Unidade de pronto Atendimento - UPA.

Ocorre que, o contrato vigente foi aditivado com a finalidade de aumentar os plantões em virtude do sinistro ocorrido dia 12/09/2023, nas dependências do Hospital Municipal de Santarém-HMS, o que, conseqüentemente, motivou a gestão a direcionar os atendimentos de urgência e emergência para UPA, ocasionando a necessidade do aumento do quadro profissional, conforme anexo.

Considerando que com o retorno das atividades do HMS, a Unidade de pronto Atendimento-UPA retornou ao seu fluxo normal, demonstrando a desnecessidade do quadro de plantonistas contratados no momento. De maneira que se manter o contrato da forma como está gera uma despesa maior para a Administração, sendo que com a rescisão do contrato será gerada uma economia para o Município.

Vale ressaltar que tramita do Núcleo de Licitação e Contrato da SEMSA o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – SEMSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2024-SEMSA, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS**, o qual contempla a quantidade necessária e suficiente para a execução da demanda da UPA.

Diante destas circunstâncias, foi que a empresa contratada e a administração em comum acordo optaram pela rescisão contratual, conforme documentação acostada ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Como se depreende pelo art. 79 da Lei Geral de Licitações, a rescisão poderá ocorrer de forma administrativa, amigável e judicial. A rescisão administrativa é aquela efetivada por ato próprio e unilateral da Administração; por **acordo entre as partes** (amigável), geralmente quando não há culpa pelo inadimplemento, mas visa a atender o interesse público. A derradeira hipótese, por decisão judicial. Resta, de forma transparente, que ante a situação exposta, ser possível o desvencilhamento das obrigações firmadas entre Município de Santarém – Secretaria Municipal Saúde e E, H, K & MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, posto se tratar de questões supervenientes, relevante, onde deve ser prestigiado, como de fato se prestigiado tem, o interesse coletivo, que converte, dessa forma, em Conveniência Administrativa.

Por tudo o que foi exposto e com fundamento no art. 79, inciso II da Lei Geral de Licitações, resta rescindido, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 119/2023-SEMSA, celebrado entre o Município de Santarém – Secretaria Municipal de Saúde e E, H, K & MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ sob o n.º 36.908.431/0001-06, ante o interesse público ao norte demonstrado, sem qualquer prejuízo a administração pública municipal.

Deixo de oportunizar o contraditório, considerando que o ato ora realizado decorre de mútuo consentimento das partes envolvidas e sem qualquer aplicação de penalidade ou sanção.

Ademais, autorizo que seja rescindido o contrato 119/2023- SEMSA, e ao mesmo tempo, seja autorizado a contratação com base no CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SEMSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 759/2024-SEMSA.

Elabore-se o necessário termo de rescisão do contrato administrativo, considerando ainda, não existir nenhuma pendência financeira ou de outra natureza entre as partes.

Que se proceda à juntada do presente, apensado ao processo de contratação do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2022-SEMSA.

Cumpra-se.

Santarém-PA, 25 de novembro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PM